



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei Municipal 211/2007

Súmula – Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Siqueira Campos, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a RECEITA em R\$ - 18.469.604,92 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS -----		18.469.604,92
1.1 – RECEITAS CORRENTES -----		17.209.604,92
- Receitas Tributárias -----	1.580.789,88	
- Receitas de Contribuições -----	50.000,00	
- Receita Patrimonial -----	59.540,00	
- Receita Agropecuária -----	0,00	
- Receita de Serviços -----	23.587,00	
- Transferências Correntes- -----	15.305.503,54	
- Outras Receitas Correntes -----	190.184,50	
1.2 – RECEITA DE CAPITAL -----		310.000,00
- Operações de Crédito- -----	300.000,00	
- Alienação de Bens -----	10.000,00	
- Transferência de Capital - - -----	0,00	
- Outras Receitas de Capital- - -----	0,00	
TOTAL -----		17.519.604,92
02 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		950.000,00
2.1 - Fundo de Previdência Municipal	950.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA- - - - -	-R\$ - 18.469.604,92	18.469.604,92

Art. 3º – A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei Municipal 211/2007

I - PODER LEGISLATIVO			VETADO
0100 -	PODER LEGISLATIVO	VETADO	VETADO
	Interferência Financeira		
II - PODER EXECUTIVO			16.451.604,92
	1 JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00
	2 ADMINISTRAÇÃO	1.887.100,00	1.887.100,00
	3 ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.000,00	557.000,00
	4 SAÚDE	2.813.500,00	2.813.500,00
	5 TRABALHO	43.800,00	43.800,00
	6 EDUCAÇÃO	5.450.200,00	5.450.200,00
	7 CULTURA	80.300,00	80.300,00
	8 URBANISMO	2.726.404,92	2.726.404,92
	9 HABITAÇÃO	80.000,00	80.000,00
	10 GESTAO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00
	11 AGRICULTURA	347.500,00	347.500,00
	12 INDUSTRIA	531.000,00	531.000,00
	13 TRANSPORTE	1.366.500,00	1.366.500,00
	14 ESPORTE E LAZER	284.300,00	284.300,00
	15 RESERVA DE CONTINGENCIA	124.000,00	124.000,00
III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			950.000,00
	Fundo de Previdência Municipal	950.000,00	950.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESAR\$ - 18.469.604,92			18.469.604,92

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 1% (um por cento) para o exercício financeiro de 2008, servindo como recursos os previstos no § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II – contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvados os repasses do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica igualmente autorizada a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos fundos contábeis de forma centralizada, mediante unidades orçamentárias específicas.

Art. 6º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Siqueira Campos.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei Municipal 211/2007

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita desde que respeitado o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 1%(um por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 9º – Em decorrência do que dispõe o parágrafo único do **Art. 66**, da Lei nº 4.320/64, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Órgãos Centrais, de uma para outra Unidade Orçamentária, as dotações de pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - VETADO

§ 1º – Os recursos previstos neste artigo, destinados do Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, conforme previsto no Art. 168 da CF.

§ 2º – O Presidente da Câmara requisitará até o dia 10 de cada mês ao Poder Executivo valores previstos neste artigo, para fins de repasse na forma do § 1º.

§ 3º - VETADO

Art. 11 - VETADO

Art. 12 – VETADO

Art. 13 – Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

Siquira Campos, _____ de 2007.

L

i